CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 06/05/2011
HORA: 12:30
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3146, DE 03 DE MAIO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 03/05/11 A 04/11/08
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER PERCENTUAL DE RECUPERAÇÃO DE CUSTO DE OBRA NA FORMA PREVISTA NO ART. 122, §3º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.520/97, QUE *'ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com fulcro no art. 122, §3º, da Lei Municipal nº. 1.520/97, que "Estabelece o Código Tributário Municipal, Consolida a Legislação Tributária e dá outras Providências", autorizado a estabelecer percentual específico de recuperação de custo de obra de implantação de infra-estrutura e pavimentação asfáltica na Av. Professor Affonso Wolf e Rua José Armindo Schmitt, comunicada através do Edital nº. 003/2008, de 24 de abril de 2008.

Parágrafo Único O percentual para cobertura do custo da Contribuição de Melhoria da obra referida no *caput* deste artigo será de 68,33% (sessenta e oito virgula trinta e três) para o Município e 31,67% (trinta e um virgula sessenta e sete) para os proprietários dos imóveis beneficiados, em conformidade com a tabela em anexo à presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 03 DE MAIO DE 2011.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.